



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**FACULDADE DE HISTÓRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1 DE OUTUBRO DE 2024**

**Considerando** a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 que regulamenta o Trabalho de Curso – TC no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Parágrafo único.** A finalidade do Trabalho de Curso de Graduação - TC será avaliar o desempenho do discente, tendo em vista os objetivos gerais e o perfil do egresso pretendido para o curso e deverá ser um trabalho de caráter científico, versando sobre a área de atuação do conhecimento histórico;

**Artigo 1º** - Somente será integralizado o currículo do discente que tiver obtido aprovação nas disciplinas relativas à elaboração e tendo defendido o seu Trabalho de Curso de Graduação;

**Artigo 2º** - O tema do Trabalho de Curso de Graduação deverá estar em acordo com as áreas de pesquisa e trabalho do Corpo Docente da Faculdade de História. Os temas deverão estar integrados às pesquisas docentes, concluídas ou em andamento, registradas na Faculdade e reconhecidas pela Universidade Federal do Pará ou pelas agências de fomento institucionalmente reconhecidas;

**Artigo 3º** - A orientação de monografias de conclusão de curso será feita por todos os professores da Faculdade de História: docente efetivo(a), substituto(a), professor(a) visitante, pós-doutorando(a) ou discente de doutorado com supervisão do(a) orientador(a) da Universidade Federal do Pará, podendo ser designado(a) um(a) coorientador(a) externo(a) à UFPA, que tenham obtido grau de Mestre ou de Doutor §1º Em caso de orientador externo à FAHIS deverá ter a indicação de um coorientador da Faculdade de História;

**Artigo 4º** - A inserção dos professores no processo de orientação se dará por meio da alocação do professor nas disciplinas correspondentes na estrutura curricular.

**Artigo 5º** - A matrícula será feita pelo Diretor da Faculdade:

§ 1º - Os alunos representantes deverão encaminhar à direção da Faculdade documento contendo a indicação do orientador com sua anuência através de carta de aceite

§ 2º - Os professores poderão manifestar-se, autorizando a matrícula de alunos para além da cota semestral que lhes é devida.

§ 3º - Os alunos bolsistas de Iniciação Científica são orientandos naturais dos professores sob cuja orientação se encontram.

**Artigo 6º** - Todos os alunos em fase de elaboração de monografia deverão participar da Semana de História, apresentando os resultados parciais ou integrais de suas pesquisas.

**Artigo 7º**- As defesas de TC ocorrerão na forma de atividade regular da Faculdade de História, em prazo previsto pelo calendário acadêmico; cabe ao orientador proceder aos contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora;

**Artigo 8º** - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais um professor no mínimo, estando a banca a critério do orientador

**Artigo 9º.** A obtenção de crédito em TC ocorrerá pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- I. Monografia,
- II. Texto científico na forma de artigo
- III. Publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico, podendo ser em coautoria com o orientador,
- IV. Publicação de capítulo de livro com comitê editorial, podendo ser em coautoria com o orientador;
- V. Relatório de participação em projeto de ensino com plano de atividades concluído, na condição de bolsista ou voluntário(a); desde que tenha participado pelo menos 12 meses.
- VI. Relatório de participação em projeto de pesquisa com plano de iniciação científica concluído, na condição de bolsista ou voluntário(a); desde que tenha participado pelo menos 12 meses.
- VII. Relatório de participação em projeto de extensão com plano de trabalho concluído, na condição de bolsista ou voluntário(a);
- VIII. Relatório de experiência em estágio não obrigatório na área do curso, quando articulado à dimensão teórico-prática da vivência profissional, devendo apresentar os pressupostos e fundamentos teóricos da atuação, desde que a experiência de estágio não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular; desde que tenha participado pelo menos 12 meses.

IX. Produção audiovisual, produção artística, cultural ou tecnológica, sendo encaminhada uma descrição escrita da produção para fins de encaminhamento ao repositório institucional

§ 1º É obrigatório que o Trabalho de Curso tenha orientador e que seja aprovado em banca de defesa

**Artigo 10º** - A defesa pública do consistirá do Trabalho de Curso de Graduação – TC consistirá em uma exposição, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora: § 1º - A ausência de assistência isenta o aluno da apresentação da síntese de seu trabalho; § 2º - A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador; § 2º - A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora. § 3º As bancas examinadoras de TC poderão ser realizadas em formato não-presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação, com ampla divulgação da forma de acesso à comunidade acadêmica. § 3º A FAHIS poderá organizar jornadas de defesa de Trabalho de Curso

**Artigo 11º** - Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado e o conceito devido, conforme estabelece o Regimento da Universidade Federal do Pará: § 1º - Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação, computada a média dos conceitos exarados, condicionada ou não a pequenas alterações; § 2º - Nos casos de reprovação, e a critério da banca, o aluno terá trinta dias para reapresentar o trabalho e submeter-se a nova avaliação.

**Art. 12º** Não serão admitidos Trabalhos de Curso incompatíveis com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e biológica, ao pluralismo de ideias, de pensamento, à defesa dos direitos humanos e à preservação do meio ambiente, princípios regentes da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV do Regimento Geral.

**Artigo 13º** - Após a defesa o aluno deverá entregar o trabalho em formato PDF, juntamente com o termo/declaratório de autoria assinado, por e-mail para o Laboratório de História (labfahis@ufpa.br.) § 1º O termo deve ser assinado e datado pelo autor, confirmando a veracidade do trabalho aprovado pela banca.